



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI

LEI MUNICIPAL nº 2.651 – 10/11/2014

N.º: 058
05 / 11 / 2014

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

Adriana A. Albuquerque
Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/6

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

3390.00	R\$300.000,00
3190.00	R\$700.000,00

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS:

3190.00	R\$300.000,00
---------------	---------------

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será a o superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total dos elementos da Prefeitura Municipal de Arcos, do Fundo Municipal de Saúde e FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, abaixo descritos:

3190.00-3390.00-3290.00-4490-00	R\$1.300.000,00
---------------------------------------	-----------------

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de novembro de 2014.

Claudemir José de Melo
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal